



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 031/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.
(Projeto de Lei nº 028/2023 – Autor: Poder Executivo)

"ALTERA O INCISO III E O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 4º / ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 816, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019, QUE CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 03 de agosto de 2023, a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso III e o parágrafo 2º do artigo 4º da LEI Nº 816/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º:

III – 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

§ 2º Os membros da **JARI** perceberão, “jeton” correspondente a 1/3 (um/terço) do salário mínimo vigente no País, com exceção do presidente que perceberá a 2/3 (dois/terços) do salário mínimo, por sessões a que efetivamente comparecerem, não podendo exceder de 04 (quatro), o número de reuniões ordinárias por mês.

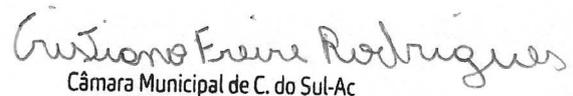
Art. 2º Altera o artigo 5º da LEI Nº 816/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º O mandato dos membros do **JARI** terá duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução por períodos sucessivos, mediante alteração no Regimento Interno e a aprovação do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vereador Luiz Maciel da Costa, em 04 de agosto de 2023.


Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Franciney Freitas de Souza
Presidente


Câmara Municipal de C. do Sul-Ac
Cristiano Freire Rodrigues
1º Secretário